



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 147/1986.

MENSAGEM: Nº XX DE XX/XX/1986.

LIDO EM: 15/8/1986.

TOTAL DE PÁGINAS: 16.

ASSUNTO:- Dispõe sobre doação de terrenos à Associação de Moradores e Amigos dos Bairros: Jardim Verão e Jardim das Flores 1ª e 2ª Partes e dá outras providências.

AUTOR: SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 22/8/1986.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 29/8/1986.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 5/9/1986.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 5/9/1986.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO, EM 11/9/1986, SOB O Nº 4.062.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 5/9/1986 sob o nº
283/1986/AJS.**

LEI Nº 128/1986.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

147/86

EXPEDIENTE LIDO

EM 15, 08, 86

PROJETO DE LEI N.º 147/86

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Dispõe sobre doação de terrenos à Associação de Moradores e Amigos dos Bairros: Jardim Verão e Jardim das Flores 1ª e 2ª Partes e dá outras providências.

Art. 1º - Fica por força desta lei, autorizado o Poder Executivo Municipal, doar as Datas de Terras n.ºs. 13 e 14 da Quadra 49, do Jardim Verão, Planta Urbana da Cidade, com medidas e confrontações / de lei, num total de 500,00m². quadrados de área, destinada a construção da Sede Própria e Obras complementares da Associação de Moradores e Amigos dos Bairros: Jardim Verão e Jardim das Flores 1ª e 2ª Partes.

Art. 2º - A referida doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal permanecendo os imóveis mencionados no artigo 1º desta Lei, sob os efeitos da Condição Resolutiva (Art. 647 do Cód. Civil), a favor / do doador - o município de Sarandi-Pr.-, se for dada outra destinação à área mencionada ou se as obras não forem concluídas no prazo / de 03 (três) anos, a partir da data da outorga que se fará mediante / Escrituração Pública.

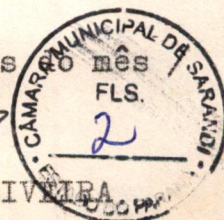
Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta / lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal utilizar-se de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias de junho do ano de 1986.

SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

- Autor -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

[Handwritten Signature]
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
 designo relator do Projeto de Lei N.º 147/86
 o Vereador Sebastião Cância de Oliveira

[Handwritten Signature]
 Presidente da Comissão

PARECER

FAVORÁVEL

A Comissão de Finanças e Orçamento analisando o Projeto de Lei nº 147/86, que dispõe sobre doação de terrenos à Associação de Moradores e Amigos dos Bairros: Jardim Verão e Jardim das Flores 1ª e 2ª. Partes, esta Comissão nada tem a opor-se quanto a sua legalidade e sua constitucionalidade. O Projeto é legal. O Parecer desta Comissão é Favorável. Cabendo ainda, a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 1986.

[Handwritten Signature]
 SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

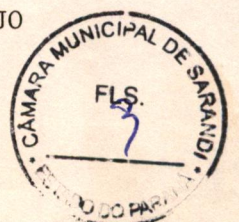
- Relator -

[Handwritten Signature]
 CELSO GUERREIRO ALVARENGA

- Presidente -

[Handwritten Signature]
 JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO

Membro



147/86

DATA DE TERRA Nº 13 e 14

QUADRA Nº 49

JARDIM VERÃO

SARANDI PR.

ESCALA. 1: 100

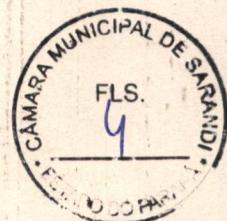
RUA DOS JASMINS

DAS SAMAMBAIAS

1	6	7	10	11	14	15	16	19
2	NV.				20.00			
3				49	12.50			
4	5	8	9	12	20.00	13	17	20
						250.00 M ²		
						250.00 M ²		

RUA DAS DALIAS

AV.



Da: Associação de Moradores e Amigos dos Bairros - Jardim Verão e -
Jardim das Flores- 1ª e 2ª Partes- Sarandi- Pr.-

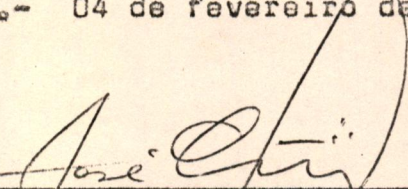
Ao: Ilmo.Sr.Oficial do Cartório do Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Marialva- Pr.-

A

Associação de Moradores e Amigos dos Bairros - Jardim Verão e Jardim das Flores- 1ª e 2ª Partes- deste Município de Sarandi, Comarca de Marialva, Estado do Paraná, representado pelo presidente - fundador, José Lázaro Pereira, infra - assinado, - portador da Cédula de Identidade nº 956.179- Pr- e Cartão do CIQ nº 108.658.889/49- residente a Rua Guaiapó, nº 442- nesta cidade, funcionário público municipal, vem mui respeitosamente Requerer à Vossa - Senhoria, se digne de mandar registrar os Estatutos da referida entidade, para o que junta 01 exemplar do Diário Oficial do Estado do Paraná, sob nº 2.206- página 27- de 29.01.86.

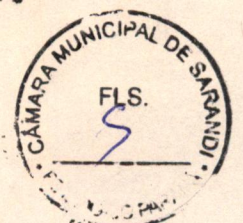
Sujeita-se às formalidades legais.

SARANDI/PR.- 04 de fevereiro de 1986.-



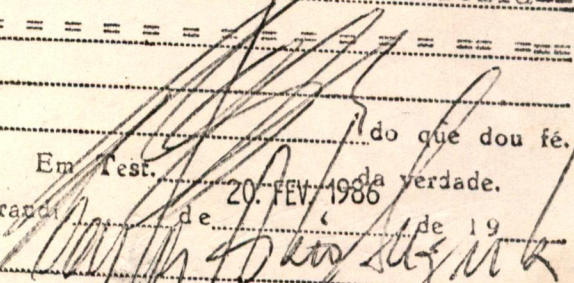
JOSÉ LÁZARO PEREIRA
Presidente - Fundador.

REB



TABELIONATO MENDONÇA
Sinval Clementino de Mendonça
TABELÃO - CPF 107.704.639-58
Carlos Akio Suzuki
Auxiliar Juramentado
SARANDI - COMARCA DE MARIALVA - PR.

RECONHEÇO verdadeira - a - firma -
supra de José Lázaro Pereira -
=====

do que dou fé.
Em Test. de 20. FEV. 1986 da verdade.
Sarandi de 19 de 19

Carlos Akio Suzuki
AUXILIAR JURAMENTADO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A, COMEÇANDO DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO C.G.C.

79 263 109/0001-71

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM <input type="checkbox"/> 01 8 NAO <input checked="" type="checkbox"/> 02 6	07 MES DE BALANÇO	08 PERCENTUAL DO CAPITAL
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM <input type="checkbox"/> 03 0 NAO <input type="checkbox"/> 04 9	12 0 DE ORIGEM NACIONAL	01 1 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º BASE <input type="checkbox"/> N.º ORDEM <input type="checkbox"/> CONTROLE <input type="checkbox"/>	09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	MAIS DE
		MEIOS DE C/§ 100.000 <input checked="" type="checkbox"/> 01 6	ENTRE C/§ 100.000 E C/§ 1.000.000 <input type="checkbox"/> 02 4
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 NATUREZA JURÍDICA	
06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE		10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> 00 9	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6
EXPORTAÇÃO	01 7	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2
IMPORTAÇÃO	03 3	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input checked="" type="checkbox"/> 04 1	SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9
IPI	05 0	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3
		SOC. COOPERATIVA	08 1
		FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0
		EMPRESA PÚBLICA	10 3
		SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
		EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
		FUNDAÇÃO	15 4
		ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> 16 2
		AUTARQUIA	17 0
		ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE BAIROS

12 CÓDIGO 8 0 2 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ASSOC DE MOR E AMI DOS B

JD VERÃO E DAS FLORES 1ª E 2ª P*

14 NOME DE FANTASIA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.) RUA

16 NOME DO LOGRADOURO DOS LÍRIOS

17 NÚMERO 346

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

19 BAIRRO OU DISTRITO JD VERÃO

20 CEP 86985

21 SIGLA DA UF PR

22 MUNICÍPIO SARANDI

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 8461

24 CÓDIGO DA INSPECTORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF

NÚMERO BÁSICO 3 1 3 6 4 8 8 8 9

CONTROLE 0 4 1

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

CÓDIGO 97000786

ANO 01

GRUPO

NÚMERO

26 NOME

GERALDO VIEIRA DOS SANTOS

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

97.000/7691

25-03-86

D.R.F. - EMARINGA



11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA

25 de Março de 1.986

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO

DIA 25

MES 03

ANO 86

32 MATRICULA DO FUNCIONÁRIO

5017918-7

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DOS BAIROS: JARDIMS VERÃO E DAS FLORES-RES 1ª e 2ª (Primeira e Segunda) PARTES - MUNICÍPIO DE SARANDI -ESTADO DO PARANÁ.-CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES:

Artigo 1º - Associação dos Moradores e Amigos dos bairros: JARDIMS VERÃO E DAS FLORES 1ª e 2ª (Primeira e Segunda) PARTES, fundada, em 08 de Dezembro de 1985, com sede e foro, nesta cidade de Sarandi-Paraná à Rua dos Lírios, nº 346, Jardim Verão, é entidade de fins não lucrativos, de caráter representativo, reivindicatório, beneficente, educativo, visando a solução dos problemas dos bairros e contribuindo para a promoção da pessoa humana, regida por este estatuto e pelo Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, existindo por tempo indeterminado.

Artigo 2º - A Jurisdição da Associação abrange os bairros cujos limites serão verificados e constarão do regimento interno. A atuação da entidade poderá abranger vilas e bairros limítrofes de sua circunscrição territorial.

Artigo 3º - São suas finalidades:

-) Congregar os moradores e amigos dos referidos bairros e outros que venham a integrar a Associação, apoiando suas legítimas aspirações, pugnando por seus interesses e direitos;
-) estimular o espírito de solidariedade e comunidade entre os moradores e amigos integrantes da Associação, no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida dos mesmos e da localidade;
-) apresentar, perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias, os interesses gerais dos moradores e amigos desta Associação, ou os interesses individuais de seus associados;
-) manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive através de convênios com organismos públicos e particulares;
-) manter trabalhos de cultura, educação, saúde e lazer em benefício dos associados e moradores em geral;
- f) Organizar-se a fim de instalar e fabricar produtos artesanais inclusive, pequenas indústrias de fundos de quintal.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES E FUNCIONAMENTOArtigo 4º - São condições de funcionamento

REGISTRADO

- a.) a observância das Leis;
- b.) gratuidade no exercício dos cargos eletivos;
- c.) abstenção de atos de natureza política-partidária e religiosa.

CAPÍTULO III - DO QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITO E DEVERES:

Artigo 5º - São admitidas as seguintes categorias de Associados:

- a.) Fundadores - aqueles que assinaram a ata de Fundação da Associação;
- b.) Efetivos - aqueles que forem admitidos após a fundação da entidade e indicados por dois associados;
- c.) Contribuintes - aqueles que contribuam financeiramente, de modo regular com a entidade, inclusive os sócios mencionados nas letras, a, b e d;
- d.) Colaboradores - aqueles que prestem serviços, de modo regular, à entidade de gratuitamente;
- e.) Honorários - aqueles que tiverem prestado relevantes serviços à entidade a critério da Assembléia Geral.

§ 1º - A proposta de admissão do associado será assinada por dois sócios fundadores ou efetivos e será submetida à aprovação da Diretoria.

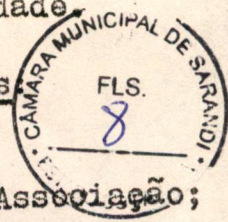
§ 2º - O candidato poderá ser recusado, sem que a diretoria declare o motivo de sua recusa.

Artigo 6º - São direitos dos associados:

- a.) utilizar-se de todos os serviços da Associação, particular de suas atividades e promoções;
- b.) participar das reuniões dos órgãos de direção e fiscalização da entidade com direito à palavra e das Assembléias Gerais, com direito à voz, a votar e ser votado;
- c.) requerer Assembléias Gerais, juntamente com 1/3 dos demais associados;
- d.) propor medidas que julgar proveitosas à entidade e apresentar reclamações de irregularidades observadas na administração da entidade.

Artigo 7º - São deveres dos associados

- a.) participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- b.) desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- c.) pagar as suas contribuições sociais;
- d.) comparecer às reuniões e assembléias convocadas e acatar as suas determinações.



obrigações contraídas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente.

Artigo 9º - Perderá a condição de associado todo aquele que não cumprir as determinações estatutárias e decisões da Assembléia Geral. Será excluído o associado que deixar de pagar sua contribuição social durante (3) meses.

CAPÍTULO IV - DA CONTRIBUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 10º - São Órgãos da Associação:

- a.) Assembléia Geral - é o órgão máximo da Associação, integrada por todos os seus sócios em gozo de seus direitos estatutários;
- b.) Conselho de Moradores - é o órgão de consulta e assessoria da Diretoria, composta por 11 (onze) associados, dentre os quais, os quatro membros da diretoria, com mandato de 2 (dois) anos;
- c) Diretoria - é o órgão de execução das decisões da Assembléia Geral, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, com mandato de 2 (dois) anos;
- d) Presidente de Honra - Não tem direito a voto e nem de ser votado, porém, poderá representar a Entidade, socialmente, dentro e fora dela, sem ônus quaisquer;
- e) Conselho Fiscal - é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria no setor financeiro, composto por um Presidente, e dois membros efetivos e três suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, emitindo parecer sobre as prestações de contas;
- f) Departamentos - São órgãos auxiliares da Diretoria da Associação, por ela criados na medida das necessidades e cujos membros serão de sua livre escolha, podendo cada órgão auxiliar ser em número de 3 (três) membros.

§ Único - Os cargos da Diretoria, Conselho de Moradores e Conselho Fiscal, deverão ser preenchidos por moradores da circunscrição territorial da Associação, que poderão ser reeleitos por apenas mais um período de 2 (dois) anos.

Artigo 11º - A Assembléia Geral será ordinária e extraordinária. Assembléia Geral Ordinária, será realizada anualmente em janeiro, para apreciação do relatório de atividades e prestação de contas da Diretoria, bem como para a eleição e posse dos órgãos de direção e fiscalização da entidade, no último domingo do mês de Janeiro.



Artigo 12º - A Assembléia Geral Ordinária, será convocada pelo Presidente ou maioria da Diretoria da entidade. A Assêmléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria, pela maioria do Conselho de Moradores ou por um terço dos associados em gozo de seus direitos.

Artigo 13º - O número legal para a realização da Assembléia Geral é de 2/3 dos associados, em primeira convocação, e qualquer número de associados em segunda convocação, 30(trinta) minutos após.

Artigo 14º - A Convocação da Assembléia Geral Será efetivada através de edital afixado na sede da entidade e publicado em boletim de circulação em toda a área da Associação.

Artigo 15º - Para a eleição do Conselho de Moradores, Diretoria e Conselho Fiscal, serão apresentados Chapas na Assembléia Eleitoral, indicando-se os cargos executivos, inclusive presidente, até 15 (quinze) dias antes do Pleito.

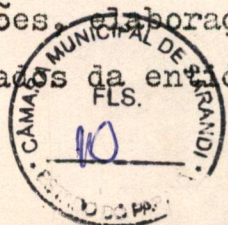
Artigo 16º - Das reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria:

- a.) Reunir-se-á ordinariamente a cada 60(sessenta) dias, em local, dia e horários pré-determinados.
- b.) Reunir-se-á extraordinariamente por convocação do Presidente ou por maioria de seus membros, convocação esta que deverá ser com antecedência de 48(quarenta e oito) horas e na qual deverá constar a data, local e horário da reunião.

Artigo 17º - O Presidente da Diretoria será o Presidente do Conselho de Moradores da Associação, representando-a em Juízo ou fora dele, sendo substituído, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente.

Artigo 18º - As obrigações e atos de natureza financeira, serão assumidos pelo Presidente e Tesoureiro, mas as despesas referentes a alienação do patrimônio serão resolvidas pelo Diretoria, inclusive cabendo ao Tesoureiro, a escrituração das mensalidades pagas pelos Associados, em livro próprio.

Artigo 19º - Os atos da Secretaria, são de responsabilidade do Secretário, cabendo-lhe a secretaria das reuniões, elaboração das atas, controle de ofícios recebidos e remetidos e arquivados da entidade



Artigo 20º - Cada organismo da entidade terá seu Regimento Interno, definindo suas atribuições e sistemas de funcionamento, / respeitadas as determinações destes Estatutos.

Artigo 21º - No caso de vagância de qualquer cargo e na falta de suplente, caberá a cada órgão indicar o substituto, submetendo o nome do indicado ao referendo da Assembléia Geral, dentro de 90 (noventa) dias.

Artigo 22º - Todos os cargos eletivos ou de departamento, serão exercidos sem quaisquer ônus ou remuneração por parte da Associação.

Artigo 23º - O patrimônio da entidade será constituído:

- pelas mensalidades dos associados;
- pelas doações;
- por subvenções de órgãos públicos.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

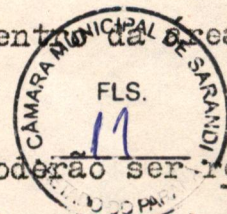
Artigo 24º - A Associação manterá livro de registro de atas da Assembléia Geral, do Conselho de Moradores, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como os livros contábeis e de registro de bens móveis e imóveis.

Artigo 25º - A dissolução da entidade poderá ser resolvida por Assembléia Geral, por decisão de 2/3, em primeira convocação, metade mais um em segunda convocação, e de 1/3 em terceira convocação, dos Associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 26º - Em caso de dissolução, seus bens móveis e imóveis, serão doados à entidades congêneres ou semelhantes deste Município.

Artigo 27º - As mensalidades serão fixadas por Assembléia Geral, em valor proporcional ao salário mínimo regional. As doações serão encaminhadas à Diretoria, que as aceitará ou não. Quando em víveres, serão distribuídos mensalmente às pessoas carentes residentes dentro da área que abrange a associação.

Artigo 28º - Os presentes estatutos poderão ser reformados por deliberação da Assembléia Geral, da qual participem os Associados em número indicado no artigo 24º, inclusive no que concerne a qualquer



Artigo 192 - Os casos omissos dos prece-

tos, serão resolvidos pela Diretoria e, posteriormente, referendados pela Assembleia Geral, dentro de 90 (noventa) dias.

Sarandi, 08 de Dezembro de 1.985.

José Lázaro Pereira

JOSÉ LÁZARO PEREIRA
-Presidente Fundador-

Sebastião Cincio de Oliveira

SEBASTIÃO CINICIO DE OLIVEIRA
-Secretário Ad-hoc-

Geraldo Vieira dos Santos

GERALDO VIEIRA DOS SANTOS
-Presidente Eleito-

RECONHEÇO VERDADEIRA(S), A(S) FIRMA(S)
Supra de José Lázaro Pereira e Sebastião Cincio de Oliveira e Geraldo Vieira dos Santos.

QUE DOU FÉ.
Em ²⁴ de ^{FEV} de 1985 da Verdado.
Marialva, ²⁴ de ^{FEV} de 1985



Aloisio Vieira Meyer

TABELIAO DESIGNADO

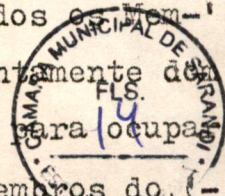
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
MARIALVA - PR.
Apro. de *hoje* horas Registrado sob n.º *172 -*
Aport. sob n.º *5107* Fia. *77* do Livro N.º *A-1*
Pag. *53* do Livro N.º *A-2* Pessoa Jurídica
Em *24* de *FEV* de 1985 Em *24* de *FEV* de 1985

OFICIAL
Aloisio Vieira Meyer
Oficial Designado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Aloisio Vieira Meyer
OFICIAL DESIGNADO
MARIALVA - PARANÁ



forme esplanção feita anteriormente pelo Senhor Osvaldo Rocha, no que convi-
 dou para comparecer até a. mes da Presidência, o Senhores: Geraldo Vieira dos
 Santos, Antonio da Silva, João Geraldo e Francisco de Assis Lopes, para que
 em comum acordo, escolhece a modalidade de votação, que entre os 04(Quatro)-/
 candidatos, escolheram Número um, o Senhor Geraldo Vieira dos Santos, Número
 Dois, o Senhor Antonio da Silva, Número três, o Senhor João Geraldo e o Nume-
 ro Quatro, o Senhor Francisco de Assis Lopes, em seguida, o Senhor José Lázaro
 Pereira, levou ao conhecimento de todos os presentes, a maneira em que de-
 veria se proceder a Eleição, inclusive dando a esplanção como escolher qual-
 quer um dos Candidatos, para Presidente da Associação de Bairros, e providen-
 ciou a formação da Mesa Eleitoral, que foi composta pelo Seguintes Senhores :
 Presidente José Lázaro Pereira, Secretário Sebastião Cância de Oliveira, Mem-
 bros Agostinho Mendonça, Osvaldo Rocha e José Antonio Vicente. Dando início,
 votação às 15:45(Quinze e Quarenta e cinco)Horas, às 16:10(Dezesseis e dez)
 horas, foi encerrada a votação, em que o Senhor Presidente, convidou e desig-
 nou para contarem os votos, os Senhores Agostinho Mendonça, Luiz Zanchin e
 Waldir de Oliveira, sendo feita a contagem das Cédulas, foi constado e apura-
 dos os seguintes resultados: Das 41(Quarenta e uma) pessoas que assinaram o
 livro de presença, 12(doze), pessoas foram convidados, sem direito ao voto,
 29(Vinte e nove) pessoas com direito ao Voto, apenas votaram 24(Vinte E Qua-
 tro) pessoas, e tendo o seguinte resultado: o Senhor Geraldo Vieira dos San-
 tos obteve 13(trêze) votos, o Senhor Antonio da Silva, obteve 07(sete) votos,
 o Senhor João Geraldo, obteve 01(um) voto e o Senhor Francisco de Assis Lopes
 obteve 02(dois), e tendo também um voto em branco, num total de 24(vinte e
 quatro) votos e deixando de votar 05(cinco) pessoas, sendo que após a'apura-
 ção dos votos, foi ploclamado eleito pelo Senhor Presidente, o Senhor Geraldo
 Vieira dos Santos com 13(treze) votos, em seguida, o Senhor Presidente da Me
 sa, concedeu a palavra ao Presidente Eleito, o qual agradeceu a presença de
 todos, inclusive os que nele depositaram seus votos, inclusive dizendo que ha-
 via ficado surpreso, pois residem a pouco tempo bo Jardim Verão, e ter mereci-
 do ser eleito a Presidente. O Senhor Presidente da Mesa, disse aos presentes,
 que nesta data, será escolhido pelo Presidente Eleito, os demais Membros: Con-
 selho Fiscal, Suplentes e Conselho de Moradores e que daqui 30(trinta) ou 60
 (sessenta) dias, quando os Estatutos estiverem devidamente Registrados, será
 feito uma outra Reunião, e nesse dias, serão escolhidos e empossados os Mem-
 bros dos órgãos, que irão assessorar a Diretoria, hoje formada juntamente de
 o Presidente Eleito. O Senhor Geraldo Vieira dos Santos, convidou para ocupar
 os cargos da Diretoria, Membros do Conselho Fiscal, Suplentes e Membros do



Secretário Arialba Aparecida Garbelim e Tesoureiro Manoel Borges, e como Presidente de Honra, a Diretoria ficou tendo o Senhor José Osvaldo Galindo: CONSELHO FISCAL : Presidente - João Geraldo: MEMBROS EFETIVOS: Delcídio Jovino e Waldecir Gonçalves - SUPLENTE: João Vieira, Isac da Silva e Paulino Kren: CONSELHO DE MORADORES: Agostinho Mendonça, Nair Mendonça, Maria Aparecida Simões Geraldo, Osvaldo da Rocha, José Antonio Vicente, Joaquim Pedro Correia e José Antonio Caroni, inclusive os Membros da Diretoria que são: Geraldo Vieira dos Santos, Antonio da Silva, Arialba Aparecida Garbelim e Manoel Borges. Após a aceitação dos cargos pelas pessoas convidadas, pelo Presidente Eleito, Senhor Geraldo Vieira dos Santos, em seguida o Senhor José Lázaro Pereira, declarou empossados nos seus referidos cargos, para administrarem a Associação pelo período compreendido entre 12(doze) de Dezembro de 1.985, (Um mil noventa e cinco), até o último domingo do mês de Janeiro de 1.988 (Um mil Noventa e oito), data em que haverá reunião ordinária para eleição de uma nova Diretoria, Conselhos de Moradores e Fiscal, conforme determina o Artigo 11º. combinado com o artigo 15º, dos Estatutos em vigor, aprovado nesta data, inclusive nessa reunião serão apresentado o Relatório da Diretoria e Prestação de Contas ao Associados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor José Lázaro Pereira, agradeceu a todos e declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata, que foi lida e aprovada pelos presentes, e que vai assinada por mim, Sebastião Cância de Oliveira, Secretário Ad-Hoc, pelo Senhor José Lázaro Pereira, Presidente da Sessão, pelo Senhor José Osvaldo Galindo, Presidente de Honra e pelos Membros da Diretoria, Senhores Geraldo Vieira dos Santos, Arialba Aparecida Garbelim e Manoel Borges. - Sarandi 08(oito) dias do mês de Dezembro de 1.985 (Um mil noventa e cinco).*.-.*.

Sebastião Cância de Oliveira

- Secretário Ad-hoc -

José Lázaro Pereira

- Presidente Sessão -

José Osvaldo Galindo

- Presidente de Honra -

Geraldo Vieira dos Santos

- Presidente Eleito -

Antonio da Silva

- Vice-Presidente Eleito -

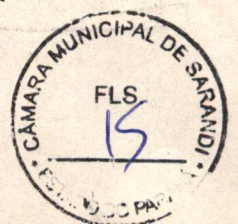
Arialba Aparecida Garbelim

- Secretária Eleita -

Manoel Borges

- Tesoureiro Eleito -

RECONHEÇO



(Primeira e Segunda) PARTES: COM SUA SEDE PROVIDÓRIA, À RUA DOS LÍRIOS 346 -

RESIDÊNCIA DO SENHOR: AGOSTINHO MENDONÇA - JARDIM VERÃO - 08/12/1.985. *.-.*.

ORDEM.....NOME DO DIRETOR COMPLETO.....RESIDÊNCIA COM ENDEREÇO COMPLETO**

- 01 - Presidente.....Geraldo Vieira dos Santos - Rua das Palmeiras..0.____08.
 02 - Vice-Presidente..Antonio da Silva..... - Rua dos Lírios.....0.371-07.
 03- Secretária.....Arialba Aparecida Garbelim- Rua das Palmeiras..0.140-03.
 04- Tesoureiro.....Manoel Borges.....- Ruas das Violetas..0.516-06.

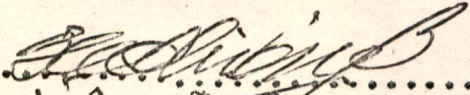
CONSELHO FISCAL - MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE:

- 01-Presidente.....João Geraldo.....- Rua das Dalias.....0.695-05.
 02-Membro Efetivo..Delcídio Jovino.....- Rua das Tulipas...0.103-18.
 03-Membro Efetivo..Waldecir Gonçalves.....- Rua das Dalias.....0.589-10.
 04-Suplente.....João Vieira.....- Rua Samambaia.....0.281-13.
 05-Suplente.....Isac da Silva.....- Rua das Tulipas...0.331-25.
 06-Suplente.....Paulino Krem.....- Rua das Palmeiras..0.384-30.

CONSELHO DE MORADORES:

- 01 -Agostinho Mendonça.....- Rua dos Lírios.....0.346-01.
 02 -Nair Martins Mendonça.....- Rua dos Lírios.....0.346-02.
 03 -Maria Aparecida Simões Geraldo.....- Rua das Dalias.....0.695-04.
 04 -Osvaldo Rocha.....- Rua das Violetas...0.947-16.
 05 -José Antonio Vicente.....- Rua das Dalias.....0.566-12.
 06 -Joaquim Pedro Correia.....- Rua dos Jasmim.....0.591-15.
 07 -José Antonio Caroni.....- Rua das Carmélias..0.055-17.
 08 -Geraldo Vieira dos Santos.....- Rua das Palmeiras..0.____-08.
 09 -Antonio da Silva.....- Rua dos Lírios.....0.371-07.
 10 -Arialba Aparecida Garbelim.....- Rua das Palmeiras..0.140-03.
 11 -Manoel Borges.....- Rua das Violetas...0.516-06.

Sarandi, 08 de Dezembro de 1.985.


 Sebastião Cância de Oliveira

- Secretário Ad-hoc -

RECO

